



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de **Bom Jardim**

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 31/03/2023 - Nº87 - 4º ANO

## **Informativo eletrônico**

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



## **Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ**

### **EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030**

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ  
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 06 de abril (quinta-feira santa) do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**PORTARIA Nº 006/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 10, II da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019 e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 296 de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR o senhor MARCOS DIAS FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR POLÍTICO do Sr (a). Vereador (a) SÍN-TIA APARECIDA FARIAS DE ABREU da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, Símbolo CC, Nível CC-3, sem cumulação com outro cargo público, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE MARÇO DE 2023**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 007 /2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR TEMPORIAMENTE DA CÂMARA DE BOM JARDIM NA FORMA DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, II, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido no Anexo Único desta Portaria o valor das diárias aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ que necessitem se deslocar, temporariamente, da sede da Câmara Municipal, na forma do Decreto Legislativo nº 001, de 23 de fevereiro de 2006.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 31 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
**VALOR DAS DIÁRIAS**

Decreto Legislativo nº 001, de 23 de fevereiro de 2006.  
Valor base de cálculo: R\$300,00

Fora das Capitais de Estado e Distrito Federal e na Cidade do Rio de Janeiro		Nas Capitais de Estado e Distrito Federal, exceto Rio de Janeiro	
Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite
R\$ 450,00	R\$150,00	R\$600,00	R\$300,00
100% + 50%	50%	100% + 100%	100%

  
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2023.**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº025/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49  
**CONTRATADA:** J. L. S. DIAS ELETROMOVEIS LTDA.  
**CNPJ:** 16.873.541/0001-64

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Uma) Chaleira Elétrica para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.  
**VALOR:** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**Bom Jardim, 27 de março de 2023.**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2023.**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 075/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49  
**CONTRATADA:** LATTANZI CAETANO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA EPP.  
**CNPJ:** 36.125.136/0001-75

**OBJETO:** Pagamento de Serviços de Manutenção de Recarga de Extintores do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.  
**VALOR:** R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**Bom Jardim, 27 de março de 2023.**

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE